

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTOS
SISPAG**

Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Itaúsa, São Paulo, SP, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, designado "**Itaú Unibanco**", e **INST RESPONSABILIDADE LIBANES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.538.688/0001-32, aderente aos termos e condições da Proposta de Abertura de Conta de Depósito e Outros Pactos e nesta já devidamente qualificado, doravante designado "**Cliente**", contratam o que segue.

1. Dados Contratuais ("Preâmbulo")**1.1. Data da contratação**

05/12/2012

1.2. Contas Correntes Sujeitas ao Serviço

As contas correntes listadas na Relação de Contas Correntes e Limites (abaixo definido) e conceituadas na Cláusula "Informações Prévias" abaixo.

1.3. Meios de Inclusão de Pagamentos e de Autorização - Qualquer dos seguintes, conforme apontados especificamente na Relação de Contas Correntes e Limites para cada Conta Corrente Sujeita ao Serviço:

- a) *Relação*
- b) *Bankline Empresa pré-autorizado*
- c) *Teleprocessamento pré-autorizado*
- d) *Teleprocessamento com posterior autorização*
- e) *Bankline Plus com posterior autorização*
- f) *Bankline Plus Pré-autorizado*
- g) *Outros Meios: NIHIL.*

1.3.1. O **Cliente** está ciente de que o **Itaú Unibanco** dispõe de mecanismo de segurança adicional para os meios de inclusão indicados nas letras (d) e (e) acima, conforme descrito na Cláusula "Autorização de Pagamento" abaixo.

1.4. Autorizantes de Pagamentos por Intermédio do Bankline Plus (somente se optou por 1.3 (d) ou 1.3 (e)): conforme qualificados e autorizados no Anexo I..

1.4.1. Função Vistador: conforme previsto no Anexo I

1.5. Tipo do Pagamento e Prazo de Antecedência do Débito em Relação à Data de Pagamento (Float) - Os Tipos de Pagamento (Fornecedores, Tributos, Salários, Diversos, Repasse de consignação, e Outros) e Prazos de Antecedência (float) são aqueles indicados e definidos especificamente na Relação de Contas Correntes e Limites para cada Conta Corrente Sujeita ao Serviço.

1.5.1. Os valores das mensalidades (Valores de Mensalidade de Contas de Empregado) relativas às contas correntes dos empregados do **Cliente**, quando eventualmente assumido pelo **Cliente**, estarão especificados na Relação de Contas Correntes e Limites.

1.6 Fica estabelecido que, para efeitos de autorização Dupla, quando houver, esta se dará pelos Autorizantes nos termos especificados no Anexo I.

1.7 LDP - Limite Diário de Pagamentos - Cada Conta Corrente cadastrada para o Serviço, objeto deste contrato, estará sujeita aos limites (LDP), por Tipo de Pagamento tal como especificado e acordado na Relação de Contas Correntes e Limites.

1.8. Débito de Tarifa – Cada Conta Corrente Sujeita ao Serviço poderá ensejar ao **Itaú Unibanco** o direito de cobrar Tarifas, conforme indicadas na Relação de Contas

Correntes e Limites constante do Anexo I a este contrato, que serão pagas, quando o caso, mediante débito nas contas correntes do **Cliente** designadas para tanto, conforme uma das seguintes situações que deverão estar indicadas na Relação de Contas Correntes e Limites constante do Anexo I: (i) diariamente, na data de cada débito da qual trata a Cláusula "Objeto"; (ii) regime de competência, em determinado dia de cada mês; e (iii) mensalmente, em determinado dia de cada mês.

2. INFORMAÇÕES PRÉVIAS

2.1. Meios de inclusão de pagamentos:

- a) **Relação** - é a listagem contendo as informações sobre os pagamentos;
- b) **Teleprocessamento** - é um sistema que utiliza meios de telecomunicação, através dos quais os dados são transmitidos do ponto em que foram gerados até o computador central do **Itau Unibanco**, para processamento e retransmissão dos resultados ao **Cliente**;
- c) **Bankline Empresa e Bankline Plus** - são, respectivamente, os serviços Itaú Bankline Empresa e Itaú Bankline Empresa Plus previamente contratados pelo **Cliente** com o **Itau Unibanco**, através dos quais o **Cliente** recebe e informa dados relativos às suas contas correntes e operações, por via de terminais de computador interligados;
- d) **Senha provisória de autorizante** - é a senha fornecida pelo **Itau Unibanco** ao **Cliente**, em envelope lacrado, cuja única finalidade é permitir a criação de nova senha de exclusivo conhecimento do **Cliente**, a fim de que seja possível efetuar a autorização de pagamentos por intermédio do Itaú Bankline Empresa Plus.

2.2. Maxiconta/Multiconta: é o contrato de conta corrente onde um correntista paga uma mensalidade fixa e tem o direito de utilizar um conjunto específico de serviços fornecidos pelo **Banco**. Existem várias opções de conjuntos de serviços, cada uma caracterizando uma versão de Maxiconta ou de Multiconta.

2.3. LDP (Limite Diário de Pagamentos) - Valor máximo do total de pagamentos, por tipo de pagamento, a ser debitado por dia em cada uma das contas correntes listadas na Relação de Contas Correntes e Limites.

2.4. Contas Correntes Sujeitas ao Serviço - São as contas correntes do **Cliente** listadas na Relação de Contas Correntes e Limites e que estarão sujeitas ao serviço ora contratado.

2.5. Relação de Contas Correntes e Limites - É o Anexo I a este contrato no qual estão relacionadas as Contas Correntes Sujeitas ao Serviço ora contratado, bem como os limites operacionais dos serviços relativos a cada uma dessas contas correntes, e as Tarifas Negociadas conforme definido abaixo.

2.6. Tarifas Negociadas - constante do Anexo I a este contrato no qual estão previstas as tarifas que serão cobradas devido à prestação do serviço descrito neste contrato.

2.7. Horários - Todos os horários referidos neste contrato se referem à hora legal de Brasília - DF.

2.8. Definições - as expressões definidas nesta Cláusula ou nas demais Cláusulas deste contrato poderão ser expressas no plural ou singular, e em qualquer dos gêneros.

3. OBJETO - O **Itau Unibanco** efetuará, **POR ORDEM E RISCO DO CLIENTE**, o pagamento de suas contas, mediante débito dos respectivos valores nas Contas Correntes Sujeitas ao Serviço, nos respectivos Prazos de Antecedência.

3.1. O **Cliente** fornecerá ao **Itau Unibanco**, através de qualquer dos Meios de Inclusão de Pagamentos e de Autorização, as informações necessárias ao pagamento de suas contas, na forma e prazo especificados na Cláusula "Formas de Pagamento e Prazo Mínimo para Envio de Informação".

3.1.1. O ITAU UNIBANCO NÃO ESTÁ OBRIGADO A DEBITAR DETERMINADA CONTA

CORRENTE SUJEITA AO SERVIÇO PARA OS FINS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ORA CONTRATADO SE AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PAGAMENTO E EVENTUAIS AUTORIZAÇÕES NÃO TIVEREM SIDO FORNECIDAS AO **ITAU UNIBANCO** MEDIANTE OS MEIOS DE INCLUSÃO DE PAGAMENTOS E DE AUTORIZAÇÃO DEFINIDOS ESPECIFICAMENTE PARA TAL CONTA.

3.1.2. O pagamento de salário poderá ser feito mediante crédito do valor em conta poupança salário de titularidade do empregado respectivamente vinculado ao **Cliente**, ficando assegurada ao empregado a plena disponibilidade desse valor para saque em conta corrente.

3.2. O **CLIENTE** ESTÁ CIENTE DE QUE O **ITAU UNIBANCO** NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER QUALQUER DOS PAGAMENTOS QUANDO:

- a) A CONTA CORRENTE SUJEITA AO SERVIÇO INDICADO A DÉBITO PELO **CLIENTE** NÃO APRESENTAR RECURSO SUFICIENTE E DISPONÍVEL PARA O DÉBITO TOTAL, ATÉ NO MÁXIMO ÀS 20H00 (VINTE HORAS) (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA DE DÉBITO, QUE OBSERVARÁ O RESPECTIVO PRAZO DE ANTECEDÊNCIA. SERÁ CONSIDERADO COMO RECURSO DISPONÍVEL O "SALDO DISPONÍVEL PARA SAQUE" QUE CONSTAR NO EXTRATO DE CONTA CORRENTE DO **CLIENTE**, RESPECTIVAMENTE, OBTIDO NO HORÁRIO ACIMA;
- b) O VALOR TOTAL DO DÉBITO A SER FEITO A CADA DIA POR TIPO DE PAGAMENTO FOR SUPERIOR AO LDP DA CONTA CORRENTE SUJEITA AO SERVIÇO INDICADA A DÉBITO.

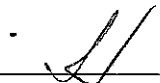
3.3. O **ITAU UNIBANCO** NÃO EFETUARÁ O PAGAMENTO, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) COBRANÇA BANCÁRIA A CARGO DE QUALQUER BANCO QUE ESTEJA VENCIDA;
- b) RECUSA DE RECEBIMENTO POR PARTE DO CREDOR;
- c) FALHA OU ATRASO NA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES;
- d) DÉBITO EXPRESSO EM OUTRA MOEDA QUE NÃO A CORRENTE, OU SUJEITO A CÁLCULOS.

3.4. O **CLIENTE** ASSUME A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE INEXATIDÃO, INSUFICIÊNCIA OU ATRASO NA INFORMAÇÃO POR ELE PRESTADA.

3.4.1. NOS CASOS DE PAGAMENTO DE TÍTULOS EM COBRANÇA EM OUTROS BANCOS, NA HIPÓTESE DE O BANCO EMISSOR DO TÍTULO, INCLUSIVE O **ITAU UNIBANCO**, QUANDO FOR O CASO, SOLICITAR A COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO, O **ITAU UNIBANCO** FICA, DESDE JÁ, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO, EXPRESSAMENTE AUTORIZADO PELO **CLIENTE** A EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA, MEDIANTE DÉBITO NA CONTA CORRENTE DO **CLIENTE**, DESDE QUE A REFERIDA DIFERENÇA DECORRA (I) DE ERRO MANIFESTO ENTRE O VALOR INDICADO PELO **CLIENTE** E O VALOR CONSTANTE DO DOCUMENTO DO BANCO EMISSOR DO TÍTULO, OU (II) DE DIVERGÊNCIA ENTRE A CONVERSÃO EFETUADA PELO **ITAU UNIBANCO** E AQUELA REALIZADA PELO BANCO EMISSOR DOS TÍTULOS. EM QUALQUER OUTRA HIPÓTESE QUE NÃO AS PREVISTAS NESTE CLÁUSULA, O **ITAU UNIBANCO** SOMENTE PODERÁ DEBITAR A RESPECTIVA CONTA CORRENTE DO **CLIENTE** PARA EFEITO DE COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TÍTULOS EM COBRANÇA EM OUTROS BANCOS MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO **CLIENTE**.

3.4.2 NESTA HIPÓTESE, O **ITAU UNIBANCO** PRIORIZARÁ A CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DO **CLIENTE**, DEBITADA ORIGINALMENTE, PODENDO DEBITAR QUALQUER OUTRA CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DO **CLIENTE**,



APENAS NA HIPÓTESE DESTA NÃO APRESENTAR FUNDOS SUFICIENTES.

3.5. O **CLIENTE** declara que, no caso de pagamento relativo a liberação de empréstimos ou financiamentos, tal pagamento será feito exclusivamente através de crédito em conta corrente de depósitos do mutuário ou tomador, na forma do exigido no parágrafo 1º do artigo 16 da Lei 9.311/96, com a redação dada pela Lei 10.892/04 e normas complementares, responsabilizando-se o **CLIENTE** inteiramente pelo cumprimento de tais normas.

3.6. O **Cliente** se compromete a assinar um novo Anexo I sempre que for acordada uma nova condição.

4. **FORMAS DE PAGAMENTO E PRAZO MÍNIMO PARA ENVIO DE INFORMAÇÃO - O CLIENTE ESTÁ CIENTE DE QUE O ITAU UNIBANCO NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER QUALQUER DOS PAGAMENTOS QUANDO AS INFORMAÇÕES DOS PAGAMENTOS A EFETUAR NÃO RESPEITAREM OS SEGUINTE PRAZOS MÍNIMOS DE ANTECEDÊNCIA (EM DIAS ÚTEIS) DA DATA DE PAGAMENTO:**

a) para quitação de cobrança a cargo do **Itau Unibanco** ou de outros bancos, crédito em conta corrente no **Itau Unibanco**, emissão de DOC - Documento de Crédito, pagamento de contas de concessionárias públicas ou quitação de tributos e contribuições, as informações deverão ser enviadas no mesmo dia do pagamento até às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos);

b) para emissão de ordem de pagamento à disposição do favorecido, as informações deverão ser enviadas com a antecedência mínima de 01 (um) dia útil;

c) para emissão de cheque a ser entregue ao **Cliente**, as informações deverão ser enviadas com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis.

d) para quitação de TED (Transferência eletrônica disponível), as informações deverão ser enviadas no mesmo dia do pagamento:

I. até às 15h (quinze horas) por Teleprocessamento e;

II. até às 17h (dezesete horas) por Bankline.

4.1. O **Cliente** deverá consultar previamente o **Itau Unibanco** quanto a disponibilidade de utilização das formas de pagamento relativas às "Concessionárias de Serviços Públicos" e das formas previstas no tipo "Tributos".

4.2. Para efeito de prazo mínimo, os pagamentos informados por Teleprocessamento com posterior autorização ou Bankline Plus com posterior autorização são considerados incluídos somente após a autorização pelo Bankline Plus.

4.3. No caso de pagamentos incluídos através de:

4.3.1. Relação enviada às dependências do **Itau Unibanco** no horário normal de funcionamento das agências, os prazos mínimos acima serão acrescidos de 2 (dois) dias úteis;

4.3.2. Demais meios enviados após às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), os prazos mínimos acima serão acrescidos de um dia útil;

4.4. No caso de problemas nos equipamentos do **CLIENTE**, o **Itau Unibanco** poderá aceitar, a seu critério, o envio de informações através de disquetes ou fitas. Neste caso, os prazos mínimos acima ficam acrescidos de 01 (um) dia útil.

4.5. As informações para pagamento deverão ser enviadas nos respectivos Prazos de Antecedência ou nos demais prazos estabelecidos em toda esta Cláusula, dos dois o maior. Além disso, se o **Cliente** transmitir as informações no mesmo dia de débito, estas deverão ser enviadas até às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) desse dia para que o **Itau Unibanco** possa realizar os pagamentos.

4.6. O **Itau Unibanco** confirmará ao **Cliente** a execução dos pagamentos pelo mesmo meio com que foram incluídos, nos termos do subitem do Preâmbulo que trata dos **Meios de Inclusão de Pagamentos e de Autorização** e do Anexo I.



4.6.1. Para pagamentos enviados através de Teleprocessamento, na hipótese de divergência entre o nome do titular e o número da conta mantida no **Itau Unibanco**, o **Cliente** está ciente de que o pagamento será feito tomando-se por base o número da conta, sem, contudo, considerar o nome de titular informado pelo **Cliente**, exceto nas hipóteses em que tal verificação tenha sido previamente ajustada entre **Itau Unibanco** e o **Cliente**. Quando os pagamentos forem feitos com base no número da conta, o relatório dos pagamentos efetuados fornecido pelo **Itau Unibanco** apresentará o nome do titular informado pelo **Cliente** e não aquele efetivamente titulado na conta informada

4.7. O **CLIENTE** ESTÁ CIENTE DE QUE EVENTUAIS PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO PODERÃO ATRASAR O SEU ACESSO AOS COMPUTADORES DO **ITAU UNIBANCO**.

5. GESTÃO - O **Cliente** poderá usar os relatórios auxiliares de gestão disponíveis no Bankline Empresa e Bankline Plus, na medida em que estiverem disponíveis e conforme Módulo Pagamento de Contas e Pagamento de Salários.

6. AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - Se o meio de inclusão de pagamentos escolhido na Relação de Contas Correntes e Limites para cada Conta Corrente Sujeita ao Serviço for:

- a) **RELAÇÃO, O PAGAMENTO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE AUTORIZADO COM A ENTREGA AO ITAU UNIBANCO DA RELAÇÃO ASSINADA POR PROCURADORES COM PODERES PARA MOVIMENTAR A CONTA CORRENTE DA EMPRESA;**
- b) **BANKLINE EMPRESA PRÉ-AUTORIZADO OU TELEPROCESSAMENTO PRÉ-AUTORIZADO, A MERA TRANSMISSÃO DOS DADOS IMPORTARÁ AUTORIZAÇÃO PARA O ITAU UNIBANCO EFETUAR O PAGAMENTO DE TODAS AS CONTAS DO CLIENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA AUTORIZAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO;**
- c) **TELEPROCESSAMENTO COM POSTERIOR AUTORIZAÇÃO OU BANKLINE PLUS COM POSTERIOR AUTORIZAÇÃO, O ITAU UNIBANCO SOMENTE EFETUARÁ O PAGAMENTO DAS CONTAS APÓS EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE ATRAVÉS DA DIGITAÇÃO NO BANKLINE PLUS DE SENHAS ESPECIAIS PELOS AUTORIZANTES DEFINIDOS CONFORME SUBITEM "AUTORIZANTES DE PAGAMENTOS POR INTERMÉDIO DO BANKLINE PLUS" DO PREÂMBULO E DO ANEXO I.**

6.1. SE ESTIVER LIBERADA A FUNÇÃO VISTADOR NO PREÂMBULO, OS AUTORIZANTES SOMENTE PODERÃO AUTORIZAR PAGAMENTOS APÓS CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELOS VISTADORES DEFINIDOS CONFORME SUBITEM "FUNÇÃO VISTADOR".

6.1.1. CADA VISTADOR RECEBERÁ UMA SENHA PROVISÓRIA DO **ITAU UNIBANCO**.

6.2. CADA AUTORIZANTE POSSUI UM VALOR MÁXIMO POR PAGAMENTO QUE ELE PODE AUTORIZAR SOZINHO (AUTORIZAÇÃO SIMPLES), E/OU UM VALOR MÁXIMO POR PAGAMENTO QUE ELE PODE AUTORIZAR EM CONJUNTO COM OUTRO AUTORIZANTE (AUTORIZAÇÃO DUPLA), CONFORME ANEXO I.

6.2.1. OS PAGAMENTOS DE VALORES SUPERIORES AO LIMITE DA AUTORIZAÇÃO SIMPLES E INFERIORES AO LIMITE DA AUTORIZAÇÃO DUPLA, SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS INCLUÍDOS PELO **ITAU UNIBANCO** APÓS UM SEGUNDO AUTORIZANTE TER DADO SUA AUTORIZAÇÃO, MEDIANTE DIGITAÇÃO DA SUA SENHA.

6.3. O **Cliente** declara que as pessoas por eles indicadas como Autorizantes têm poderes necessários e suficientes para realização das operações previstas neste contrato.

7. SIGILO DE INFORMAÇÕES - O **Itau Unibanco** não divulgará a terceiros as informações que



lhes forem transmitidas em decorrência deste contrato, salvo quando essa divulgação for imposta por lei, por autoridade fiscalizadora ou por ordem judicial.

8. TARIFA - O **Cliente** pagará as tarifas correspondentes aos pagamentos efetuados, constantes no Anexo I deste Contrato, mediante débito que o **Itau Unibanco** fará, nas datas previstas e nas respectivas contas correntes indicadas na Relação de Contas Correntes e Limites, que deverão ter saldo disponível suficiente. Se determinada conta corrente a ser debitada não apresentar saldo suficiente, fica o **Itau Unibanco** autorizado a debitar outra conta corrente do **Cliente** mantida no próprio **Itau Unibanco** e com saldo disponível suficiente.

8.1. No caso de pagamento de salários, o **Cliente** pagará, por funcionário, os Valores de Mensalidade de Contas de Empregado indicados na Relação de Contas Correntes e Limites.

8.2. O **Itau Unibanco** poderá, a qualquer tempo, conceder ao **Cliente** desconto no valor das tarifas constantes no Anexo I. Os descontos serão concedidos por prazo indeterminado, podendo o **Itau Unibanco** deixar de aplicá-los imediatamente após comunicação ao **Cliente**.

8.3. Fica facultado ao **Itaú Unibanco** alterar a qualquer tempo o valor das tarifas incidentes neste contrato, sendo o novo valor negociado e comunicado ao **Cliente** através de correspondência ou através do canal eletrônico Itaú Bankline com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à vigência do novo valor. A utilização do serviço implicará na aceitação automática da tarifa pelo **Cliente**.

9. ALTERAÇÃO DOS ANEXOS – Sem prejuízo das partes optarem por um aditamento, o Anexo I deste contrato poderá ser alterado mediante substituição por outro Anexo.

10. PRAZO - O prazo deste contrato é indeterminado, cabendo a denúncia unilateral por qualquer das partes, sem ônus, mediante aviso de 30 (trinta) dias.

10.1. Este contrato poderá ser denunciado unilateralmente pelo **Itau Unibanco**, sem necessidade de aviso prévio, se o **Cliente** não utilizar os serviços nele previstos pelo prazo ininterrupto de 360 (trezentos e sessenta) dias.

11. TOLERÂNCIA - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

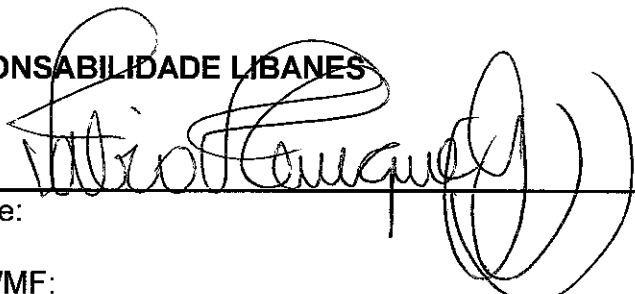
12. SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS – Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este instrumento, o **Cliente** poderá dirigir suas dúvidas ao Oficial de Conta com quem mantém relacionamento comercial nesta instituição. O **Itau Unibanco** coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC Itaú Unibanco (0800 728 0728), o SAC Itaú Unibanco exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se não for solucionado o conflito, o **Cliente** poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco (0800 570 0011), em dias úteis das 9h às 18h, ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).



13.FORO - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro do domicílio do **Cliente**.

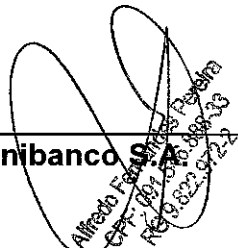
São Paulo, 05 de Dezembro de 2012

INST RESPONSABILIDADE LIBANES



Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:




Alfredo Francisco de Paula
CPF: 087.050.088-33
RG: 1.822.8722




Paula Flávia de Freitas Melo
CPF 219.753.938-80
RG 33.518.129-6

Itaú Unibanco SA

TESTEMUNHAS

1) 
Nome: **Tanio Pimenta Pedron**
CPF/MF: **Gerente Financeiro**
Endereço: **Inst. Resp. Social: Sírio Libanês**

2) 
Nome: **Marcelo Pereira da Silva**
CPF/MF: **CPF: 127.211.838-32**
Endereço: **RG: 19.447.125-1**

ANEXO I

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTOS - SISPAG,
FIRMADO EM 05/12/2012
("CONTRATO")

RELAÇÃO DE CONTAS CORRENTES E LIMITES

1. Dados do "Cliente" e da Relação de Conta(s) Corrente(s) e Agência(s):

Razão Social	CNPJ/MF Associado	Agência	Conta Corrente/DAC
INST RESPONSABILIDADE LIBANES	09.538.688/0001-32	8024	13642-9
	09.538.688/0008-09		

1.1. Meios de Inclusão de Pagamentos e de Autorização:

Tipo de Pagamento/Módulos	Autorização (Pré ou Pós)
Fornecedores	Bankline Plus com posterior autorização
Tributos	Bankline Plus com posterior autorização
Salários	Bankline Plus com posterior autorização
Diversos	Bankline Plus com posterior autorização

1.2. LDP - Limite Diário de Pagamentos/Flotings e Data do Débito da Tarifa (informar valores por tipo).

1.2.1. A Data de Débito da Tarifa poderá ser conforme as opções listadas abaixo:

a) Diariamente, na data de cada débito

b) Regime de competência, no dia de cada mês (até o dia 15)

c) Mensal, no dia de cada mês

Tipo de Pagamento	Valor (R\$)	Floating	Data do Débito da Tarifa
Fornecedores	500.000,00	00	Conforme item 1.2.1 (a)
Tributos	1.000.000,00	00	Conforme item 1.2.1 (a)
Salários	500.000,00	00	Conforme item 1.2.1 (a)
Diversos	500.000,00	00	Conforme item 1.2.1 (a)

[Handwritten signature]

1.3. Tarifas Negociadas:

Forma de Pagamento	Tarifa Unitária Negociada (R\$)			
	Tributos	Fornecedores	Salários	Diversos
Crédito em conta corrente		0,00	0,00	0,00
Crédito em conta poupança		0,00		0,00
DOC		0,00		0,00
TED		0,00		0,00
Boleto Itaú		0,00		0,00
Boleto Outros Bancos		0,00		0,00
Cheque pagamento		0,00		0,00
Ordem de Pagamento		0,00		0,00
Concessionárias		0,00		0,00
NF – Liquidação Eletrônica (forma 32)		0,00		0,00
Tributos	Tarifas Isentas			

2.Dado(s) do(s) Autorizante(s):


1.	Nome:	Nível:	CPF
	Fabiana Ferreira	Nihil	185.182.558-48
	Autoriza: Fornecedores, Tributos, Salários e Diversos.	Tipo de autorização e valor máximo por Pagamento Dupla e Valor R\$ 400.000,00	
2.	Nome:	Nível:	CPF
	Tania Maria Pimentel Pedroso	Nihil	839.327.048-00
	Autoriza: Fornecedores, Tributos, Salários e Diversos.	Tipo de autorização e valor máximo por Pagamento Dupla e Valor R\$ 4.000.000,00	



2.1. Autorização Dupla (Matriz de Autorizante/Nível): Nihil

3. Dado(s) do(s) Vistador(es): Nihil

3.1. Função Vistador: (x) Não Liberada () Liberada.

 As Partes declaram e ratificam que as condições comerciais acordadas no presente instrumento, são aplicáveis a todas as Contas Correntes relacionadas no Item 1 do presente Anexo.

O **Cliente** está ciente de que o **Itaú Unibanco S.A. ("Itaú Unibanco")** não está obrigado a fazer qualquer dos pagamentos quando as informações dos pagamentos não respeitarem os seguintes prazos mínimos de antecedência (em dias úteis) da data de pagamento:

- a) para quitação de cobrança a cargo do **Itaú Unibanco** ou de outros bancos, crédito em conta corrente no **Itaú Unibanco**, emissão de DOC - Documento de Crédito, pagamento de contas de concessionárias públicas ou quitação de tributos e contribuições, as informações deverão ser enviadas no mesmo dia do pagamento até às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos);
- b) para emissão de ordem de pagamento à disposição do favorecido, as informações deverão ser enviadas com a antecedência mínima de 01 (um) dia útil;
- c) para emissão de cheque(s) a ser entregue ao **Cliente**, as informações deverão ser enviadas com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis.



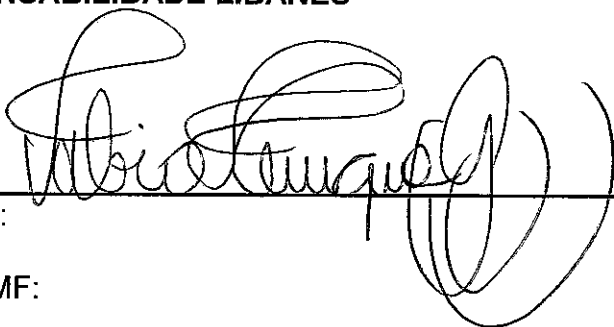
d) para quitação de TED (Transferência eletrônica disponível), as informações deverão ser enviadas no mesmo dia do pagamento:

- I. até às 15h (quinze horas) por Teleprocessamento e;
- II. até às 17h (dezesete horas) por Bankline.

A(s) condição(ões) passa(m) a vigorar a partir da data de assinatura do presente Anexo.

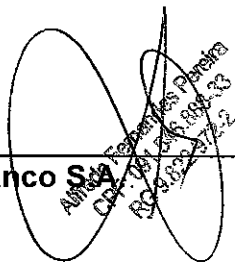
São Paulo, 05 de Dezembro de 2012.

INST RESPONSABILIDADE LIBANES



Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:



Paula Flavia de Freitas Melo
CPF 219.753.938-80
RG 33.518.129-6

Itaú Unibanco S.A.



ANEXO I
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTOS - SISPAG,
("CONTRATO")

RELAÇÃO DE CONTAS CORRENTES E LIMITES

1. Dados do "Cliente" e da Relação de Conta(s) Corrente(s) e Agência(s):

Razão Social	CNPJ/MF Associado	Agência	Conta Corrente/DAC
INST RESPONSABILIDADE LIBANES	09.538.688/0001-32	8024	13642-9
	09.538.688/0008-09		

1.1. Meios de Inclusão de Pagamentos e de Autorização:

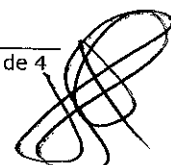
Tipo de Pagamento/Módulos	Autorização (Pré ou Pós)
Fornecedores	Bankline Plus com posterior autorização
Tributos	Bankline Plus com posterior autorização
Salários	Bankline Plus com posterior autorização
Diversos	Bankline Plus com posterior autorização

1.2. LDP - Limite Diário de Pagamentos/Flotings e Data do Débito da Tarifa (informar valores por tipo).

1.2.1. A Data de Débito da Tarifa poderá ser conforme as opções listadas abaixo:

- a) **Diariamente, na data de cada débito**
- b) **Regime de competência, no dia de cada mês (até o dia 15)**
- c) **Mensal, no dia de cada mês**

Tipo de Pagamento	Valor (R\$)	Floating	Data do Débito da Tarifa
Fornecedores	500.000,00	00	Conforme item 1.2.1 (a)
Tributos	1.000.000,00	00	Conforme item 1.2.1 (a)
Salários	500.000,00	00	Conforme item 1.2.1 (a)
Diversos	500.000,00	00	Conforme item 1.2.1 (a)



1.3. Tarifas Negociadas:

Forma de Pagamento	Tarifa Unitária Negociada (R\$)			
	Tributos	Fornecedores	Salários	Diversos
Crédito em conta corrente		0,00	0,00	0,00
Crédito em conta poupança		0,00		0,00
DOC		0,00		0,00
TED		0,00		0,00
Boleto Itaú		0,00		0,00
Boleto Outros Bancos		0,00		0,00
Cheque pagamento		0,00		0,00
Ordem de Pagamento		0,00		0,00
Concessionárias		0,00		0,00
NF – Liquidação Eletrônica (forma 32)		0,00		0,00
Tributos	Tarifas Isentas			

2.Dado(s) do(s) Autorizante(s):

1.	Nome:	Nível:	CPF
	Fabiana Ferreira	Nihil	185.182.558-48
	Autoriza: Fornecedores, Tributos, Salários e Diversos.	Tipo de autorização e valor máximo por Pagamento Dupla e Valor R\$ 400.000,00	
2.	Nome:	Nível:	CPF
	Tania Maria Pimentel Pedroso	Nihil	839.327.048-00
	Autoriza: Fornecedores, Tributos, Salários e Diversos.	Tipo de autorização e valor máximo por Pagamento Dupla e Valor R\$ 4.000.000,00	
3.	Nome:	Nível:	CPF
	Fabio Henrique Gregory	Nihil	030.965.228-63
	Autoriza: Fornecedores, Tributos, Salários e Diversos.	Tipo de autorização e valor máximo por Pagamento Simplex e Valor R\$ 4.000.000,00	

2.1. Autorização Dupla (Matriz de Autorizante/Nível): Nihil

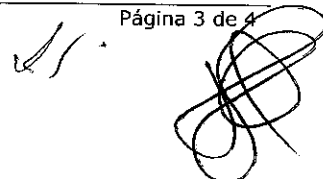
3. Dado(s) do(s) Vistador(es): Nihil

3.1. Função Vistador: (x) Não Liberada () Liberada.

As Partes declaram e ratificam que as condições comerciais acordadas no presente instrumento, são aplicáveis a(s) Conta(s) Corrente(s) relacionada(s) no Item 1 do presente Anexo.

O **Cliente** está ciente de que o **Itaú Unibanco S.A. ("Itaú Unibanco")** não está obrigado a fazer qualquer dos pagamentos quando as informações dos pagamentos não respeitarem os seguintes prazos mínimos de antecedência (em dias úteis) da data de pagamento:

- a) para quitação de cobrança a cargo do **Itaú Unibanco** ou de outros bancos, crédito em conta corrente no **Itaú Unibanco**, emissão de DOC - Documento de Crédito, pagamento de contas de concessionárias públicas ou quitação de tributos e contribuições, as informações deverão ser enviadas no mesmo dia do pagamento até às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos);
- b) para emissão de ordem de pagamento à disposição do favorecido, as informações deverão ser enviadas com a antecedência mínima de 01 (um) dia útil;
- c) para emissão de cheque(s) a ser entregue ao respectivo **Cliente**, as informações deverão ser enviadas com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis.
- d) para quitação de TED (Transferência eletrônica disponível), as informações deverão ser enviadas no mesmo dia do pagamento:
 - I. até às 15h (quinze horas) por Teleprocessamento e;
 - II. até às 17h (dezesete horas) por Bankline.

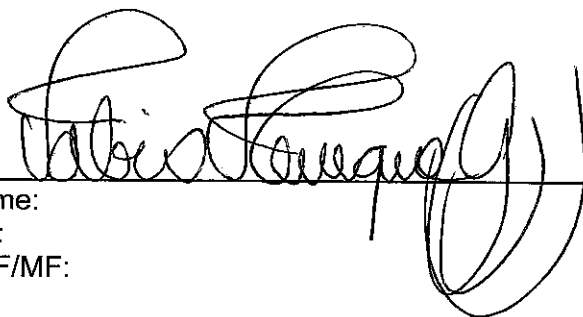


A(s) condição(ões) passa(m) a vigorar a partir da data de assinatura do presente Anexo.

O presente Anexo substitui o Anexo I do Contrato de Prestação de Serviços e Pagamentos – SISPAG, celebrado em 05/12/2012, vinculado à(s) Conta(s) Corrente(s) relacionadas no Item 1 do presente instrumento, incorporando seus direitos e obrigações neste e cancelando o anterior.

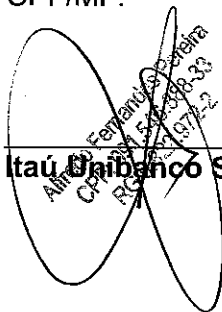
São Paulo, 07 de janeiro de 2013,

Cliente INST RESPONSABILIDADE LIBANES



Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:



Maisa Gonçalves Vieira
RG: 12.854.680-3
CPF: 064.676.168-47

Itaú Unibanco S.A.

177224



Carta de Formalização

Ref. Condições especiais que serão oferecidas aos seus empregados na contratação de serviços

Dados da Empresa ("Cliente")

Nome da Empresa: Instituto Responsabilidade Social Sírio Libanês – Mogi Mirim

Endereço Completo: Rua Peixoto Gomide, 316, 11º andar

CEP: 01409-000 Cidade: São Paulo UF: SP

Telefone: (11) 3155-8249

Conta(s) Pagadora(s) (conta(s) utilizada(s) para pagamento de salário dos funcionários):

A. Ag.: 8024 Conta: 13642-9 CNPJ: 09.538.688/0008-09

B. Ag.: 8024 Conta: 13642-9 CNPJ: 09.538.688/0001-32

Tendo em vista o Contrato SISPAG celebrado em 01/03/2012 com V.Sas. , informamos as condições especiais que serão oferecidas aos seus **57** empregados que, cumulativamente à conta-salário: (i) optarem por manter conta-corrente de depósito com o Itaú Unibanco S.A. (Itaú ou Personnalité); (ii) receberem na conta corrente de depósito de mesma titularidade crédito proveniente da transferência dos recursos recebidos do processamento da folha de pagamento de V.Sas a partir da conta acima indicada; e (iii) contratarem uma das versões de MaxiConta/Multiconta. **Ressaltamos, que se seu empregado optar por manter somente Conta Salário, seu direito será integralmente respeitado, não sendo aplicado as condições especiais adiante estabelecidas.** As condições especiais serão oferecidas na contratação dos seguintes serviços, observado o item "Informações Importantes", abaixo:

I – Empregados que mantiverem conta corrente no Itaú Unibanco e receberem nela crédito proveniente do processamento da folha de pagamento de V.Sas.

- **MaxiConta Itaú** – Desconto no valor da tarifa mensal, conforme descrito abaixo:

Versão	Desconto (%)	Válido até
Econômica	100	09/2013
Simplex	100	09/2013
Total	100	09/2013

- **MaxiConta Itaú Uniclass** – Desconto no valor da tarifa mensal, conforme descrito abaixo:

Versão	Desconto (%)	Válido até
Itaú Uniclass	100	09/2013

II – Empregados que mantiverem conta corrente no Personnalité e receberem nela crédito proveniente do processamento da folha de pagamento de V.Sas.:

- **MultiConta Personnalité** – Desconto no valor da tarifa mensal, conforme descrito abaixo:

Versão	Desconto (%)	Válido até
Plus	100	09/2013

III – Demais serviços

- **Crédito Consignado** – Empréstimo com taxas diferenciadas e com pagamento das parcelas mediante consignação em folha.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O Itaú Unibanco e a Empresa comprometem-se a não divulgar, revelar ou fornecer, integral ou parcialmente, qualquer informação relacionada a esta Proposta, inclusive após o término da negociação.

- As condições diferenciadas acima propostas serão concedidas a partir do primeiro crédito na conta corrente do colaborador proveniente do processamento da folha de pagamento da Empresa e vigorarão até a respectiva data de validade indicada ou, quando por prazo indeterminado, até o envio de comunicação expressa do Itaú Unibanco sobre o encerramento da vigência de tais condições, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- As condições diferenciadas acima propostas estão condicionadas ao serviço de processamento da folha de pagamento da Empresa pelo Itaú Unibanco no âmbito do Convênio, de modo que caso o serviço seja interrompido ou cancelado, por qualquer motivo, as condições acima poderão deixar de ser oferecidas pelo Itaú Unibanco aos colaboradores da Empresa, devendo a Empresa comunicar tal fato aos colaboradores.
- O Itaú Unibanco poderá, respeitadas as normas do Banco Central do Brasil (BACEN) e a legislação aplicável, criar ou alterar as tarifas de prestação de serviços a pessoa física, comunicando-as conforme normativas do BACEN.
- O empregado estará sujeito a pagar tarifa pelos serviços excedentes ou não incluídos nas condições especiais acima, conforme condições constantes na tabela de tarifas vigente à época da solicitação/utilização.
- A abertura de conta corrente de depósito para os empregados proponentes estará sujeita à análise e aprovação pelo Itaú Unibanco, de acordo com sua política interna vigente, em que pese a abertura da conta salário estar garantida para todos os empregados da empresa contratante.
- O Itaú Unibanco reserva-se o direito de registrar e manter conta salário apenas para os empregados devidamente contratados e constantes na folha de pagamento das empresas com as quais mantém contrato.
- As condições apresentadas neste documento somente terão validade se assinado e devolvido ao Itaú Unibanco em até 45 dias contados de 27/11/2012.

Para consultar as tabelas vigentes, acesse:

- ✓ www.itaun.com.br e clique nos links: "Conta Corrente"; "Tabela Geral de Tarifas";
- ✓ www.itaupersonalite.com.br e clique em: "Personalité em um clique"; "Tabela Geral de Tarifas".

Atenciosamente.

De acordo.

Instituto Responsabilidade Social Sírio Libanês

Alinete Ferrantes Pires
CPF: 091.646.988-36
RG: 22.947.2



Itaú Unibanco S.A.

Renata Salvo Vendramelli
CPF: 257.285.268-37
RG: 27462348